



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177
CEP - 29725-000 - Marilândia – ES
site: www.camaramarilandia.es.gov.br
“*Porém Tu, SENHOR, és o meu escudo*” (Salmo 3:3)

Biênio 2009/2010

PORTARIA Nº. 010 DE 28 DE MAIO DE 2010.

EMENTA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA –ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 283 do Regimento Interno Cameral:

CONSIDERANDO – O Decreto Municipal nº. 1699/2010 de 25 de maio do corrente ano, decretando Ponto Facultativo no dia 04 de junho de 2010, em razão do ferido de Corpus Christi.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo aos Servidores no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 04 de maio do corrente ano.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia - ES, 28 de maio de 2010.


TENÓRIO GOMES DA SILVA
Presidente

O PRESENTE ATO FOI APROVADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM: 28/05/2010


Gildo A. Bozzetti
Assessor de Gabinete

O PRESENTE ATO FOI APROVADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM: 28/05/2010


Gilmar Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039